

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ – ACEPA**

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – CESUPA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO**

**PROCESSO SELETIVO CESUPA/ENEM 2015.II**

**EDITAL Nº 053/2015**

1. O Reitor do Centro Universitário do Estado do Pará – CESUPA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, com base na legislação vigente e considerando os Editais nº 021/2015, 037/2015 e 041/2015, comunica, aos interessados, que continuam abertas as inscrições para Processo Seletivo válido à Matrícula somente para o 2º semestre do ano letivo de 2015, destinado ao preenchimento das vagas remanescentes nos Cursos relacionados no item 1.3, consoante às opções constantes do Requerimento de Inscrição do candidato.

1.1 - Somente poderão participar do presente Processo Seletivo CESUPA/ENEM 2015.II os candidatos participantes do ENEM 2014, que concluíram o ensino médio ou equivalente.

1.2 - As vagas remanescentes serão preenchidas com base nos resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio do ano de 2014 (ENEM 2014).

1.3 - Cursos, vagas e turnos

**Enfermagem - 30 VAGAS - DIURNO**

**Farmácia - 30 VAGAS - VESPERTINO**

**Fisioterapia - 30 VAGAS - DIURNO**

**Nutrição - 30 VAGAS - MATUTINO**

2. Da Inscrição:

2.1 - Participantes - Estarão aptos à inscrição ao P.S.CESUPA/ENEM 2015.II, para ocupar as vagas nos cursos ofertados, interessados que tiverem, comprovadamente, participado do ENEM 2014 e que concluíram o ensino médio ou equivalente.

2.2 - Período - As inscrições ao P.S. CESUPA/ENEM 2015.II permanecerão abertas até às 18:00h do dia 03 de agosto de 2015.

2.3 - Modalidade – as inscrições ao P.S. CESUPA/ENEM 2015.II deverão ser feitas via Internet, exclusivamente.

2.4 - Para inscrever-se o candidato deverá:

2.4.1 - Acessar o site do CESUPA e seguir a sequência de procedimentos ali descrita, no endereço eletrônico <http://www.cesupa.br/procseletivo/vestibular>.

2.4.2 - Preencher corretamente o Requerimento de Inscrição ao P.S. CESUPA/ENEM 2015.II. O preenchimento e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

2.4.3 - Responsabilizar-se pela observação de todos os procedimentos. O CESUPA não se responsabilizará por inscrições realizadas via Internet que não forem recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte do candidato, dos procedimentos estabelecidos para inscrição.

2.4.4 - Dentre os procedimentos de inscrição o candidato deverá, obrigatoriamente, informar o número de sua inscrição no ENEM 2014, bem como anexar o resultado obtido no referido exame.

2.5 - Ao inscrever-se no P.S. CESUPA/ENEM 2015.II o candidato declara conhecer, submeter-se e atender a todas as disposições constantes deste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

2.6 -Ao efetuar sua inscrição no P.S. CESUPA/ENEM 2015.II o candidato deverá, obrigatoriamente, informar endereço de e-mail válido, ao qual o CESUPA poderá, ao seu critério, enviar comunicado referente ao P.S. CESUPA/ENEM 2015.II, resultado final e classificação do candidato, bem como outras informações que julgar pertinentes.

2.7 - Todas as inscrições são de caráter condicional, podendo ser canceladas quando for verificada qualquer irregularidade.

### 3. Dos Critérios de Eliminação, Classificação e Resultado:

3.1 - Estará automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

a) tiver faltado em, pelo menos, um dia de prova do ENEM 2014;

b) tiver obtido nota inferior a 500 (quinhentos) na Redação do ENEM 2014, numa escala de 0 a 1000;

c) tiver obtido nota inferior a 400 (quatrocentos) em uma ou mais áreas do ENEM 2014, numa escala de 0 a 1000;

3.3 - Os candidatos serão classificados por Curso/Turno, dentro do limite de vagas ofertadas.

3.4 - Os candidatos classificados receberão a informação do **Resultado** via internet, 3 dias úteis após a efetivação de sua inscrição.

### 4. Da Matrícula:

4.1 - Estarão aptos à Matrícula os candidatos classificados que já tiverem, comprovadamente, concluído o Ensino Médio.

4.2 - A Matrícula será realizada em dia, hora e local a serem designados pelo CESUPA, mediante Informativo de Convocação à Matrícula, enviado ao candidato classificado via internet.

4.3 - No ato da efetivação da Matrícula, será exigida dos candidatos classificados a seguinte documentação:

- a) fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) fotocópia da Certidão de Nascimento;
- d) fotocópia da Carteira de Identidade;
- e) fotocópia de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);
- f) fotocópia do Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- g) duas (2) fotografias ¾ idênticas e recentes;
- h) fotocópia do C.P.F;
- i) fotocópia do Comprovante de Residência;
- j) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, em (2) duas vias, assinadas pelo candidato classificado, quando maior de 18 (dezoito) anos ou, com procuração do seu responsável, quando menor, nos termos da legislação civil, ou, ainda, pelo seu responsável financeiro, contemplando direitos e deveres, inclusive os relativos à semestralidade escolar;
- k) comprovante de pagamento da 1ª parcela da semestralidade escolar/2015.

Obs: Todas as fotocópias deverão estar acompanhadas dos originais.

4.4 - Somente terá direito à Matrícula o candidato que apresentar todos os documentos exigidos no item 4.3 do presente Edital e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

4.5 - O candidato que não efetivar sua Matrícula na data estipulada será considerado desistente.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 – O CESUPA se reserva o direito de programar atividades acadêmicas complementares, inclusive as de campo, em turno diverso da opção original referente à cada Curso.

5.2 - Por razões de ordem acadêmica e/ou administrativa, à ocasião da Matrícula e/ou da Renovação de Matrícula, o CESUPA se reserva o direito de reprogramar o funcionamento de turmas dos cursos ofertados em suas diversas unidades, bem como transferir os alunos e/ou turma para turno/semestre diversos da opção original.

5.3 - FIES – 2º semestre letivo de 2015 (Portaria Normativa Nº 8, de 2 de julho de 2015) O parágrafo único do Art. 3º da Portaria Normativa Nº8/2015 habilita a assinar o Termo de Participação no FIES 2015/2º semestre somente as mantenedoras que possuam Termo de Adesão ao FIES sem limitação do valor financeiro destinado à concessão de financiamento aos estudantes. A adesão do CESUPA ao FIES, desde o início do programa, se mantém com limitação do valor financeiro, inviabilizando assim a participação da Instituição no 2º semestre de 2015.

5.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processo Seletivo, responsável pela organização do concurso.

Belém (PA), 22 de julho de 2015.

JOÃO PAULO DO VALLE MENDES

REITOR